



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00
Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 – Bom Pastor – Fone (93) 3536-1257



**CARTA CONVITE Nº 002/2021
ANEXO X**

MINUTA DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, estabelecida na rua XXXXXXXXXX, Centro, na cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretario, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e, de outro lado, _____ com sede

.....
.....
CEP-..., registrada no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº-..., vencedora da Licitação sob a modalidade de Convite registrada sob o nº 002/2021, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Centro do Município de Juruti, Sendo Manutenção/Recuperação da cobertura cerâmica; substituição total do sistema de drenagem, incluindo calhas, rufos e condutores de águas pluviais (tubos); Revisão dos pontos de elétrica (iluminação, tomadas e interruptores); Repintura geral da edificação. Área construída total de 302,63m², conforme Projeto Básico e Planilha Básica Orçamentária no Município de Juruti/PA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

pertencente à **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Básico (Anexo I e II respectivamente) do Edital do Convite nº 002/2021, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././....., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I e II respectivamente) do Edital do Convite nº 002/2021, não podendo ser alteradas sem o prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;
- 3.2 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00
Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 – Bom Pastor – Fone (93) 3536-1257



- 4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Convite nº 002/2021, e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 4.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 4.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 4.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequências de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.
- 4.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.
- 4.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 4.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança necessários.
- 4.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- 4.11. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 4.12. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 4.13. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.
- 4.14. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:
 - 5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no item 4, subitem 4.17 do Termo de Referência e do Projeto Básico (Anexo I e II respectivamente) do Edital do Convite nº 002/2021, cronograma este que integra o presente instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;
- 5.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em/../..., no valor de R\$..... (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa: Plano Interno nº; Fonte de Recursos
- 5.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 14.4 do Edital Do Convite nº 002/2021;
- 5.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00
Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 – Bom Pastor – Fone (93) 3536-1257



5.5 - No ato de pagamento previsto no item 5.1.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE** e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 002/2021;

8.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no mural da Prefeitura Municipal de Juruti, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00
Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 – Bom Pastor – Fone (93) 3536-1257



11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juruti - Pa, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Juruti – Pa,... de 2021.

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF: